



Florianópolis, 11 de janeiro de 2023

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 01 / 2023

**ASSUNTO: DIAT - Alteração na forma de cálculo do ICMS ST na Fatura de Energia Elétrica**

Prezado(a) contabilista,

A partir da fatura de dezembro de 2022, a Celesc Distribuição S/A alterou a forma de apresentação e descrição do ICMS sobre o valor da energia elétrica adquirida no Mercado Livre (ICMS/ST).

Até a fatura 11/2022, o valor da base de cálculo e o valor do ICMS/ST eram informados no corpo da Nota Fiscal Fatura, separadamente. Essas informações passam a constar entre os itens de fornecimento, conforme determina o art. 5º da Portaria SEF nº 342/2012. A mudança decorre de adequações necessárias à implantação da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e, com início previsto para 1º/6/2023.

Por sua vez, a base de cálculo do imposto da energia elétrica adquirida no mercado livre pode ser obtida pela soma dos itens “Subst. Trib. Pt (Substituição Tributária Ponta)” e Subst. Trib. Fp (Substituição Tributária Fora Ponta)”. Na mesma linha, o valor do ICMS sobre a energia elétrica adquirida no mercado livre (ICMS ST) pode ser obtido deduzindo da base de cálculo da energia adquirida no mercado livre na ponta e fora de ponta com o item “Dedução Energia Elétrica Acl-Sem Icms”.

Ainda, conforme o art. 5º da mencionada portaria, a base de cálculo e o valor do ICMS exibidos na fatura incluem os valores referentes à substituição tributária. Assim, o quadro “Informação de Tributos” apresenta tanto o ICMS da operação própria quanto o ICMS/ST (relativo à energia adquirida no Mercado Livre).

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendário - CAF - no site desta secretaria na Internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br> (assunto: **ICMS**).

Cordialmente,

**Dilson Jiroo Takeyama**  
**Diretor de Administração Tributária**

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>.



**ATENÇÃO:** Correios eletrônicos circulares também podem ser direcionados diretamente para empresas, ao invés de seus contabilistas. Como **consequência negativa**, empresas que ainda não estiverem credenciadas no DTEC podem perder informações importantes. Portanto, a SEF recomenda que **todas empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema**. Como contabilista responsável pela empresa, pedimos por gentileza que alerte a mesma a respeito da necessidade de se credenciar. Os detalhes estão disponíveis neste link:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

### Acompanhe o credenciamento das empresas sob sua responsabilidade

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas".

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>